



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**EDITAL Nº 031/2024 CNS - CONCURSO Nº 002/2024**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Processo Administrativo:** 29.051/2024

***Edital do "III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina" do ano de 2024.***

O Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2.431/2022, Decreto nº 2.292/2023 e Lei Federal 14.133/2021, resolve instituir o III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina de 2024, conforme segue.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Institui o concurso de "Melhor Ornamentação Natalina" para incentivar a decoração natalina no município de Imigrante.

1.2 O concurso consiste no incentivo a decoração natalina, valorizando, através da premiação, o embelezamento dos pontos comerciais e residenciais.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar do III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina, as residências urbanas e rurais, lojas, comércio em geral, empresas, entidades sociais, culturais e religiosas do município.

**3. DA PROMOÇÃO**

3.1 O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Imigrante, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**4. DAS CATEGORIAS**

4.1 O concurso será dividido em duas categorias:

4.1.1 Comércio/Empresas/Entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);

1º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

2º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

3º Lugar – Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

4.1.2 Residências(Urbanas e Rurais);

1º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

3º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

4º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

5º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

6º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Todas as residências, lojas, comércio em geral, entidades e propriedades rurais do município que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital poderão se inscrever no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

5.2 Não poderão participar deste Concurso:

5.2.1 Os membros da comissão julgadora, seus cônjuges e parentes consanguíneos em primeiro grau.

5.2.2 Agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

### **6. DA ORNAMENTAÇÃO**

6.1 Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;

6.2 Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e nos espaços externos.

6.3 Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;

6.4 Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.

6.5 Nas propriedades rurais: a ornamentação poderá ser instalada na fachada e no jardim ou espaços externos;

6.6 A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 11 de novembro de 2024 até dia 11 de dezembro de 2024, até 16:30h, na Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo de Imigrante.

7.2 **A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.**

### **8. DOS PRAZOS**

8.1 As residências, lojas, entidades, edifícios e propriedades rurais deverão estar com sua ornamentação instalada até o dia 11 de dezembro de 2024.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.2 Entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2024, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

### **9. DA COMISSÃO JULGADORA**

9.1 A Comissão Julgadora será formada por 3 profissionais, podendo ser das seguintes áreas: arquitetura, engenharia, fotografia, jornalismo, designers e criadores de conteúdo digital.

### **10. DO JULGAMENTO**

10.1 A comissão julgadora avaliará três quesitos, com pontuação de 5 a 10 cada quesito:

a) No quesito criatividade, serão avaliadas: a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a presença de elementos diferenciados (árvores, presépio, trenós e demais afins) bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.

b) No quesito iluminação, será considerada a riqueza decorativa das luzes instaladas, independentemente da quantidade.

c) Quesito harmonia entre a ornamentação e o local, considerando o senso estético e o equilíbrio/beleza entre a ornamentação e o ambiente decorado.

10.2 A classificação se dará conforme soma dos pontos atribuídos pelos integrantes da comissão julgadora, conforme Anexo II.

10.3 Em caso de empate, a comissão deverá fazer votação entre os três membros para proceder o desempate.

### **11. DO MATERIAL FOTOGRÁFICO**

11.1 A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

### **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

12.1 Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Categoria Melhor Iluminação, criatividade e harmonia.

12.2 As categorias a serem premiadas serão:

A) Comércio/Entidades/empresas: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).

1º lugar: R\$ 500,00

2º lugar: R\$ 400,00

3º lugar: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

B) Residências (Rurais e Urbanas).

1º lugar: R\$ 700,00

2º lugar: R\$ 500,00

3º lugar: R\$ 400,00

4º lugar: R\$ 200,00

5º lugar: R\$ 200,00

6º lugar: R\$ 200,00

12.3 A divulgação do resultado será feita no dia 15 de dezembro de 2024, no encerramento da programação do evento Natal na Praça.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**14. DOS ANEXOS**

14.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

14.2 Anexo II – Termo de Referência

14.3 Anexo III - Ficha de Inscrição

14.4 Anexo IV - Pontuação

Imigrante, 15 de outubro de 2024.

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- ANEXO I -

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
**Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração:** Charles Porsche

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Instituir o concurso de "Melhor Ornamentação Natalina" visando incentivar a decoração natalina no Município de Imigrante, por meio de uma competição sadia, que busca valorizar através da premiação, o embelezamento de pontos comerciais e residenciais. Abaixo segue as regras do concurso:

- Poderão participar do III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina, as residências urbanas e rurais, lojas, comércio em geral, empresas, entidades sociais, culturais e religiosas do município.

- Todas as residências, lojas, comércio em geral, entidades e propriedades rurais do município que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital poderão se inscrever no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

- Não poderão participar deste Concurso:

Os membros da comissão julgadora, seus cônjuges e parentes consanguíneos em primeiro grau.  
Agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

- Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;

- Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e nos espaços externos.

- Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;

- Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.

- Nas propriedades rurais: a ornamentação poderá ser instalada na fachada e no jardim ou espaços externos;

- A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

- A Comissão Julgadora será formada por 3 profissionais, podendo ser das seguintes áreas: arquitetura, engenharia, fotografia, jornalismo, designers e criadores de conteúdo digital.

- A comissão julgadora avaliará três quesitos, com pontuação de 5 a 10 cada quesito:

No quesito criatividade, serão avaliadas: a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a presença de elementos diferenciados (árvores, presépio, trenós e demais afins) bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.

No quesito iluminação, será considerada a riqueza decorativa das luzes instaladas, independentemente da quantidade.

Quesito harmonia entre a ornamentação e o local, considerando o senso estético e o equilíbrio/beleza entre a ornamentação e o ambiente decorado.

A classificação se dará conforme soma dos pontos atribuídos pelos integrantes da comissão julgadora, conforme Anexo II.

Em caso de empate, a comissão deverá fazer votação entre os três membros para proceder o desempate.

- A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

**2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

O concurso é dividido em duas categorias, conforme detalhado abaixo, e, possuem o mesmo critério para ambas:

**- Comércio/ Empresas/ Entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, igrejas e clubes)**

1º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

2º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

3º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

**- Residências (urbanas e rurais)**

1º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

2º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

3º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

4º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

5º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

6º lugar – critério melhor iluminação, criatividade e harmonia

### 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

Conforme Decreto Municipal nº 2.292/2024, que estabelece os valores de premiação para o concurso de ornamentação natalina - ano de 2024 e dá outras providências.

*"Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação para o Concurso de Ornamentação Natalina – Ano 2024, como segue:"*

**a) Comércio/Entidades/empresas: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).**

1º lugar: R\$ 500,00

2º lugar: R\$ 400,00

3º lugar: R\$ 300,00

**b) Residências (rurais e urbanas)**

1º lugar: R\$ 700,00

2º lugar: R\$ 500,00

3º lugar: R\$ 400,00

4º lugar: R\$ 200,00

5º lugar: R\$ 200,00

6º lugar: R\$ 200,00

**Estimativa de valor (gasto) para premiação:** R\$ 3.400,00

### 4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não se aplica o caso de parcelamento da contratação. O Critério de Julgamento deverá ser de melhor técnica/melhor conteúdo artístico, viabilizando a competição entre os participantes. A Modalidade deverá ser adotado do "Concurso".

### 5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade e solução como um todo, atendimento a justificativa de outras soluções possíveis, estimativa e requisitos dos itens, e, além da importância da realização da contratação para viabilização da competição sadia e promoção da cultura local, a promulgação deste concurso é de extrema importância para a cultura, para valorização e embelezamento da cidade. Conclui-se assim pela viabilidade deste concurso.

### 6 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

O presente estudo foi realizado com base no escopo específico, focando apenas nos aspectos mais relevantes e aplicáveis ao caso em questão. A não elaboração dos demais elementos do ETP deve-se a natureza desses itens e experiência acumulada em seu uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

A elaboração do concurso em questão trata-se de um aspecto que visa valorizar a cultura, o comércio e as residências do Município. Devido a essa natureza, não há necessidade de realizar um estudo técnico preliminar extenso, uma vez que a simplicidade deste concurso não envolve complexidade técnica, o que permite uma decisão embasada sem a necessidade de um estudo detalhado.

Ademais, a Administração já realiza este concurso há 2 anos, isso significa que já há um conhecimento prévio dos requisitos e elementos necessários, eliminando a necessidade de um detalhamento pormenorizado a cada nova elaboração.

Imigrante, 10 de outubro de 2024.

---

**CHARLES PORSCHE**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**- ANEXO II -**

**TERMO DE REFERÊNCIA/REGULAMENTO**  
**CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Processo Administrativo:** 29.051/2024

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Institui o concurso de "Melhor Ornamentação Natalina" para incentivar a decoração natalina no município de Imigrante.

1.2 O concurso consiste no incentivo a decoração natalina, valorizando, através da premiação, o embelezamento dos pontos comerciais e residenciais.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar do III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina, as residências urbanas e rurais, lojas, comércio em geral, empresas, entidades sociais, culturais e religiosas do município.

**3. DA PROMOÇÃO**

3.1 O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Imigrante, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**4. DAS CATEGORIAS**

4.1 O concurso será dividido em duas categorias:

4.1.1 Comércio/Empresas/Entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);

1º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

2º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

3º Lugar – Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

4.1.2 Residências(Urbanas e Rurais);

1º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

2º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

3º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

4º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

5º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

6º Lugar - Critério Melhor Iluminação, criatividade e harmonia

## **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Todas as residências, lojas, comércio em geral, entidades e propriedades rurais do município que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital poderão se inscrever no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

5.2 Não poderão participar deste Concurso:

5.2.1 Os membros da comissão julgadora, seus cônjuges e parentes consanguíneos em primeiro grau.

5.2.2 Agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

## **6. DA ORNAMENTAÇÃO**

6.1 Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;

6.2 Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e nos espaços externos.

6.3 Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;

6.4 Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.

6.5 Nas propriedades rurais: a ornamentação poderá ser instalada na fachada e no jardim ou espaços externos;

6.6 A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 11 de novembro de 2024 até dia 11 de dezembro de 2024, até 16:30h, na Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo de Imigrante.

7.2 **A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.**

## **8. DOS PRAZOS**

8.1 As residências, lojas, entidades, edifícios e propriedades rurais deverão estar com sua ornamentação instalada até o dia 11 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.2 Entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2024, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

### 9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A Comissão Julgadora será formada por 3 profissionais, podendo ser das seguintes áreas: arquitetura, engenharia, fotografia, jornalismo, designers e criadores de conteúdo digital.

### 10. DO JULGAMENTO

10.1 A comissão julgadora avaliará três quesitos, com pontuação de 5 a 10 cada quesito:

a) No quesito criatividade, serão avaliadas: a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a presença de elementos diferenciados (árvores, presépio, trenós e demais afins) bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.

b) No quesito iluminação, será considerada a riqueza decorativa das luzes instaladas, independentemente da quantidade.

c) Quesito harmonia entre a ornamentação e o local, considerando o senso estético e o equilíbrio/beleza entre a ornamentação e o ambiente decorado.

10.2 A classificação se dará conforme soma dos pontos atribuídos pelos integrantes da comissão julgadora, conforme Anexo II.

10.3 Em caso de empate, a comissão deverá fazer votação entre os três membros para proceder o desempate.

### 11. DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

11.1 A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

12.1 Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Categoria Melhor Iluminação, criatividade e harmonia.

12.2 As categorias a serem premiadas serão:

A) Comércio/Entidades/empresas: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).

1º lugar: R\$ 500,00

2º lugar: R\$ 400,00

3º lugar: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

B) Residências (Rurais e Urbanas).

1º lugar: R\$ 700,00

2º lugar: R\$ 500,00

3º lugar: R\$ 400,00

4º lugar: R\$ 200,00

5º lugar: R\$ 200,00

6º lugar: R\$ 200,00

12.3 A divulgação do resultado será feita no dia 15 de dezembro de 2024, no encerramento da programação do evento Natal na Praça.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Imigrante, 10 de outubro de 2024.

---

**Charles Porsche**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Categoria:

( ) Comércio/Entidades/empresas: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes). ( ) Residência urbana.

( ) Residência rural.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente do regulamento que rege o III Concurso de Melhor Ornamentação Natalina, e que autorizo a divulgação gratuita de imagens da minha residência, fachada, vitrine, jardim, espaço externo e/ou propriedade rural na mídia em geral.

Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

<b>Quesito</b>	<b>Jurado 01</b>	<b>Jurado 02</b>	<b>Jurado 03</b>
Iluminação			
Criatividade			
Harmonia			
<b>Total</b>			

- a)** No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de uma árvore de Natal, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b)** No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independentemente da quantidade.
- c)** Quesito harmonia entre a ornamentação e o local, considerando o senso estético e o equilíbrio/beleza entre a ornamentação e o ambiente decorado.

**Jurado 01:** \_\_\_\_\_

**Jurado 02:** \_\_\_\_\_

**Jurado 03:** \_\_\_\_\_

Imigrante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome (Assinatura)